Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS/N.95, de 16 de novembro de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO, e no uso da competência que lhe confere Art. 256 da Lei Estadual nº 1.102/90, e com fundamento no art. 258, "caput" e § 1º da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº "P" AEM/MS/N.70, de 16/08/2023, do Diretor-Presidente, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.245 de 18/08/2023, pg. 106:

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de novembro de 2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo nº 83/039308/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 16 de novembro de 2023

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor Presidente AEM/MS – INMETRO

PORTARIA "P" AEM/MS/N.97, de 1º de dezembro de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Agência Estadual de Metrologia (AEM/MS), o Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (CGLGPD), incumbindo-lhe:

I - elaborar propostas de regulamentação da LGPD;

II - verificar, monitorar e avaliar o cumprimento da LGPD;

III- apoiar e auxiliar o Encarregado, na análise de decisões em assuntos estratégicos;

Parágrafo único - O Comitê ficará vinculado ao Diretor-Presidente da AEM/MS, que desempenha o papel de controlador de dados, nos termos da LGPD.

Art. 2º - O Comitê será composto por uma equipe multidisciplinar técnica, composta por servidores, que cumulam as suas atividades ordinárias com aquelas do Comitê:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
97731021	Elizandra da Silva Morilho	Presidente
486397021	Bruno César Gonçalves de Toledo	Membro
352346022	Jhonny Cristaldo de Oliveira	Membro

Art. 3º As reuniões do Comitê serão convocadas pelo seu presidente, devendo ser trimestral ou a pedido do Encarregado de Dados Pessoais.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões como membros consultivos, servidores e prestadores de serviços terceirizados e de outros órgãos públicos e eventuais colaboradores.

Art. 4º As deliberações do Comitê têm caráter propositivo, orientativo e consultivo, suas decisões serão motivadas e tomadas preferencialmente por consenso, observado o quórum de maioria absoluta de seus membros. Parágrafo único. Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Art.5º As reuniões serão registradas em ata que serão encaminhadas por meio eletrônico para aprovação de seus membros.

Art. 6º Os trabalhos serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes, não implicando, a qualquer título, remuneração extraordinária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se

Campo Grande - MS, 1º de dezembro de 2023

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Diretor Presidente AEM/MS – INMETRO



